Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito – PMMH
CNPJ: 06.553.770/0001-48
Av. Carlos Libório, 101, Centro, CEP 64650-000 - Monsenhor Hipólito-PI.

LEI Nº 285, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Proíbe o corte do fornecimento de água e energia elétrica pelas concessionárias por falta de pagamento, nos dias que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam as empresas de concessão de serviço público de Água e Energia elétrica, proibidas de cortar o fornecimento, para pessoa física ou jurídica, de seus serviços, por falta de pagamento de suas respectivas contas, às sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e no último dia útil anterior ao feriado no município de Monsenhor Hipólito.

Art. 2º. Fica assegurado ao consumidor que tiver suspenso o fornecimento nos Dias especificados no artigo anterior, o direito de acionar judicialmente a empresa concessionária por perdas e danos, além de ficar desobrigado do pagamento do débito que originou o referido corte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito – PI, 16 de agosto de 2019.

ZENON DE MOURA BEZERRA
Prefeito Municipal

Aprovado a sessão nesta data, Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito em 16/08/2019
Antônia Elaine Rodrigues
AUXILIAR DA CÂMARA

A SANSÃO
Sala das Sessões, em 16/08/2019
Fábio Bezerra Alves
Presidente da Câmara

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
Sala das sessões da Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito, 16/08/2019
Secretário da Câmara

SANCIONADA
Nesta data, 16/08/2019
Prefeito Municipal

Aprovado em PRIMEIRA Discussão por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 16/08/2019
Secretário da Câmara

Promulgada nesta data. Publique-se Registre-se e cumpra-se. Sala das sessões em 16/08/2019
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Praça São Félix, nº 11 – Bairro Centro – CEP: 64.875-000
CNPJ: nº 06.554.125/0001-40 – manoelemidio.piaui@gmail.com

EXTRATO CONTRATO Nº 64/2019

MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, conforme o disposto na Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso IX, é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSOR SELETISTA**, a ser desempenhada junto à Secretaria de Educação, com uma jornada de 20 (vinte) horas semanal, pelo período de 05 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manoel Emídio - PI.
CONTRATADO: GILDA DE SOUSA MESSIAS, portador(a) do CPF nº 250.162.788-14, brasileira, casada, residente e domiciliado(a) na Avenida 1º de Maio, s/n, Manoel Emídio – PI.
VALOR : R$ 1.278,87 (um mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2019.
FUNDAMETO LEGAL: O presente Contrato decorre de Ato regido pelo artigo 5º, da Lei nº 533, Lei de Plano de Carreira, de Cargos, Vencimento e Remuneração dos Servidores da Educação do Município, parágrafo único.
FONTE DE RECURSO: FUNDEB, FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, atividade 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2019.

Antonio Sobrinho da Silva
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Praça São Félix, nº 11 – Bairro Centro – CEP: 64.875-000
CNPJ: nº 06.554.125/0001-40 – manoelemidio.piaui@gmail.com

EXTRATO CONTRATO Nº 65/2019

MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, conforme o disposto na Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso IX, é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSOR SELETISTA**, a ser desempenhada junto à Secretaria de Educação, com uma jornada de 20 (vinte) horas semanal, pelo período de 15 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manoel Emídio - PI.
CONTRATADO: JUCILEIDE PEREIRA DE SOUSA ANDRADE, portador(a) do CPF nº 012.080.943-51, brasileira, casada, residente e domiciliado(a) na Praça São Félix, s/n, Manoel Emídio – PI.
VALOR : R$ 1.278,87 (um mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2019.
FUNDAMETO LEGAL: O presente Contrato decorre de Ato regido pelo artigo 5º, da Lei nº 533, Lei de Plano de Carreira, de Cargos, Vencimento e Remuneração dos Servidores da Educação do Município, parágrafo único.
FONTE DE RECURSO: FUNDEB, FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, atividade 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2019.

Antonio Sobrinho da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito – PMMH
CNPJ: 06.553.770/0001-48
Av. Carlos Libório, 101, Centro, CEP 64650-000 - Monsenhor Hipólito-PI.

LEI Nº 285 , DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Proíbe o corte do fornecimento de água e energia elétrica pelas concessionárias por falta de pagamento, nos dias que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam as empresas de concessão de serviço público de Água e Energia elétrica, proibidas de cortar o fornecimento, para pessoa física ou jurídica, de seus serviços, por falta de pagamento de suas respectivas contas, às sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e no último dia útil anterior ao feriado no município de Monsenhor Hipólito.

Art. 2º. Fica assegurado ao consumidor que tiver suspenso o fornecimento nos Dias especificados no artigo anterior, o direito de acionar judicialmente a empresa concessionária por perdas e danos, além de ficar desobrigado do pagamento do débito que originou o referido corte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito – PI, 16 de agosto de 2019.

ZENON DE MOURA BEZERRA
Prefeito Municipal

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito em 16/08/2019
AUXILIAR DA CÂMARA

A SANSÃO
Sala das Sessões, em 16/08/2019
Presidente da Câmara

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito, 16/08/2019
Secretário da Câmara

SANCIONADA
nesta data, 26/08/2019
Prefeito Municipal

Aprovado em PRIMEIRA Discussão por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 16/08/2019
Secretário da Câmara

Promulgado nesta data. Publique-se registre-se e cumpra-se. Sala das sessões em 26/08/2019

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Berço Natal, Berço Nosso"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 455,00
Com remessa postal	R$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 910,00
Com remessa postal	R$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R$ 17,50

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)
Direção Geral: PAIVA IGREJA
VALMIR MIRANDA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Fabrício Melo
Dpt° de Publicações Legais: Jéssica Sousa
Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, n° 173
Ed. Ana Cecilia - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • Fax (86) 3223-7250
E-mail: publicacao@dompi.com.br
ICP Brasil
EDIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO